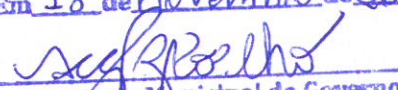




DECRETO N.º 3.789, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Em 18 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a regulamentação do expediente no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Senador Canedo/Estado de Goiás, em caráter excepcional, nos dias de jogos da seleção brasileira durante a realização da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Catar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol – FIFA;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente da administração direta e indireta do Município de Senador Canedo/Estado de Goiás, em caráter excepcional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, para que não haja prejuízos à sociedade em razão do evento esportivo em questão;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Senador Canedo, da seguinte forma:



- I. das 8h às 14h, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 16h;
- II. das 8h às 12, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 13h.

Parágrafo único. Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira estiverem previstos para iniciar às 12h, fica suspenso o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º As unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Senador Canedo/Goiás deverão funcionar nos dias de jogos da Seleção Brasileira de acordo com o cronograma a seguir:

DATA DO JOGO	HORÁRIO DO JOGO	FUNCIONAMENTO DOS TURNOS		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
24/11/2022	16h	Aula Normal	Aula até às 15h	Aula Normal
28/11/2022	13h	Aula Normal	Não haverá aula	Aula Normal
02/12/2022	16h	Aula Normal	Aula até às 15h	Aula Normal

Parágrafo único. Nas fases posteriores, caso o Brasil seja classificado, os jogos ocorrerão nos mesmos horários, seguindo, portanto, as mesmas orientações.



Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos
18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo